



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 2.394, de 14 de dezembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

**INTERESSADO:** Município de Santa Helena/SC

**ÓRGÃOS REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Saúde

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por ITEM

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

### **DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 07h:30min do dia 04/02/2026 até às 08h:15min do dia 20/02/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANÇES):** às 08h:20min do dia 20/02/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário oficial de Brasília (DF).

**LOCAL DA SESSÃO:** Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**SUMÁRIO**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde .....</b>	<b>1</b>
<b>DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....</b>	<b>1</b>
<b>1. PREÂMBULO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. DO OBJETO.....</b>	<b>4</b>
<b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>4. DO CREDENCIAMENTO.....</b>	<b>7</b>
<b>5. ENVIO DAS PROPOSTAS .....</b>	<b>8</b>
<b>6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....</b>	<b>8</b>
<b>7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....</b>	<b>14</b>
<b>9. DO MODO DE DISPUTA.....</b>	<b>15</b>
<b>10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE .....</b>	<b>16</b>
<b>11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....</b>	<b>17</b>
<b>12. DOS RECURSOS .....</b>	<b>18</b>
<b>13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....</b>	<b>19</b>
<b>14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS .....</b>	<b>20</b>
<b>15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>16. DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>21</b>
<b>17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO .....</b>	<b>22</b>
<b>18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>22</b>
<b>19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....</b>	<b>22</b>
<b>20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....</b>	<b>23</b>
<b>21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....</b>	<b>23</b>
<b>22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO .....</b>	<b>23</b>
<b>23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....</b>	<b>23</b>
<b>24. DA VIGÊNCIA .....</b>	<b>25</b>
<b>25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>25</b>
<b>26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>25</b>
<b>27. DOS ANEXOS .....</b>	<b>26</b>
<b>ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>27</b>
<b>1. DO OBJETO.....</b>	<b>27</b>
<b>2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>27</b>



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	28
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	28
5. EXECUÇÃO DO OBJETO.....	29
6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.....	30
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	31
9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.....	31
10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º .....	32
11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	32
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	34
ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	36
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS .....	37
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA FINAL .....	38
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.....	39
ANEXO VIII – MAPA DE RISCO .....	44



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Dom Feliciano, nº 476, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 11.520.158/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO INACIO BUCHE**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Santa Helena/SC ([santahelenasc.atende.net](http://santahelenasc.atende.net)) e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

1.3. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM FORNECIMENTO DE KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, PARASITOLOGIA, MICROBIOLOGIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DESTINADOS AO USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – SC**, de acordo com as especificações e quantidades descritas no anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**2.2. Caso haja discordância entre o descritivo do item no edital e na PLATAFORMA ELETRÔNICA, prevalecerá o descritivo constante no Edital.**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta Licitação:

3.1.1. Empresa legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no Portal de Compras Públicas, munida de chave de identificação e de senha.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

3.4. Da participação das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.4.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os itens ou lotes em que o valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.2. Aplica-se a este edital o critério de prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, concedendo-se o tratamento diferenciado exposto no Decreto Municipal nº 2.024/2021, sendo que será considerado como fornecedor:

3.4.2.1. Sediado localmente, ou de âmbito local: aquele com sede na circunscrição do Município de Santa Helena/SC; e,

3.4.2.2. Sediado regionalmente, ou de âmbito regional: aquele com sede na circunscrição da seguinte Associação de Municípios: AMEOSC.

3.4.2.3. Salienda-se que, conforme exposto no art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da referida norma quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.5.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.5.5. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Santa Helena/SC.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

3.5.6. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência).

3.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.5.9. Para fins de verificação dos impedimentos previstos nos subitens anteriores, especialmente os dispostos nos itens 3.5.1, 3.5.5 e 3.5.7, o Município realizará consulta aos cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como verificará a aplicação das demais vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 da Lei nº 8.429/1992. As consultas poderão ser realizadas nos links oficiais dos órgãos de controle, tais como os disponibilizados pela CGU e TCU.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3.7. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.7.1. A fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP.

3.7.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.7.2.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado sede da licitante, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.7.2.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de enquadramento e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme modelo constante do anexo ao edital.

3.7.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

3.7.4. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Helena, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um **cadastro prévio** junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Helena, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **5. ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. Após a divulgação deste Edital, a licitante deverá encaminhar sua proposta de preços e poderá, concomitantemente, enviar a documentação de habilitação exigida, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, observando a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital, momento em que se encerrará automaticamente a fase de recebimento.

5.1.1. A documentação de habilitação deverá ser enviada exclusivamente no formato PDF.

5.1.2. A documentação de habilitação da licitante provisoriamente melhor classificada será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro ou Agente de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.2. Até o horário definido para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação previamente inseridas no sistema. Após o início da sessão, não será permitida a desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação.

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ou não mantiver sua proposta ou lance, será inabilitada do certame e estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, incluindo multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Santa Helena.

5.4. As propostas econômicas devem incluir a integralidade dos custos relativos aos direitos trabalhistas, encargos sociais e previdenciários, conforme a legislação vigente, normas infralegais, convenções e acordos coletivos de trabalho aplicáveis na data de apresentação das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e/ou à documentação de habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação ou Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo por eles indicado.

### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no **VALOR UNITÁRIO DO ITEM/LOTE**, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, conforme datas e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.2. Os campos “MARCA”, “MODELO”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/LOTE” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 6.3.1 a 6.3.4 deste Edital.

6.2. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

6.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item/lote classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

6.2.2. Especificação do preço unitário e total de cada item/lote classificado, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

6.2.3. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

6.2.4. Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, conforme subitem 6.2;

6.2.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.2.5.1. A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.

6.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.3.1. No campo “MARCA” e “MODELO” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, **exceto para contratação de serviços**.

6.3.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, **exceto para contratação de serviços**.

6.3.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.3.4. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM/LOTE” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

6.4.1. Aqueles que se enquadrarem no item 6.4, deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.2. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

6.5.3. Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

6.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

6.9. O pregoeiro poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.3, a proposta será desclassificada.

6.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

6.13. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.14. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS/LOTES ou para um ou mais ITENS/LOTES individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme os subitens a seguir, observando as seguintes condições gerais:

7.1.1. Todos os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, ressalvado o disposto no subitem 7.2.

7.1.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

#### **7.1.3. Da Habilitação Jurídica:**

**7.1.3.1. Declaração Unificada** (modelo anexo III);

**7.1.3.2. Ato constitutivo (estatuto social ou contrato social em vigor)** consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado no órgão competente (ex: Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3.2.1. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado da ata de eleição dos administradores;

7.1.3.2.2. No caso de sociedades civis, simples ou associações, prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

7.1.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.3.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**modelo anexo V**);

7.1.3.5. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**7.1.3.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante** ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida dentro do ano corrente.

**7.1.3.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** emitida pela licitante (**modelo anexo II**);

#### **7.1.4. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**7.1.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.**



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

**7.1.4.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, **ou Alvará de Localização e Funcionamento** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.1.4.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União**, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.1.4.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

**7.1.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

**7.1.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**7.1.4.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**7.1.4.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV).**

**7.1.4.9. O Município de Santa Helena realizará consulta de ofício sobre a regularidade fiscal municipal do licitante, por meio da Certidão de Regularidade Fiscal Municipal de Santa Helena.**

**7.1.4.9.1. A existência de pendências de regularidade fiscal municipal junto ao Município de Santa Helena implicará a inabilitação da licitante.**

### **7.1.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **7.1.5. Para comprovação da Qualificação Técnica:**

**7.1.5.1. A proponente vencedora deverá apresentar as seguintes comprovações:**

**7.1.5.1.1. Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica Operacional**, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou diretamente com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que a empresa possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho na prestação dos serviços.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **7.2. Da apresentação dos documentos**

#### **7.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.**

7.2.1.1. A apresentação via plataforma eletrônica dos documentos da habilitação poderá acontecer após a definição dos valores finais, durante a fase de negociação que será de 2 (duas) horas.

7.2.1.1.1. Caso a empresa não o fizer neste prazo de negociação, o pregoeiro, via plataforma eletrônica, solicitara a apresentação da documentação com um prazo de 02 (duas) horas.

7.2.1.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

II - de ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade, com o objetivo de salvar a melhor proposta.

7.2.1.1.3. Caso a empresa não o fizer nos prazos acima mencionados, a mesma será inabilitada e convocado a segunda colocada para que apresente a documentação no mesmo prazo, ou seja 02 (duas) horas e assim sucessivamente.

7.2.1.1.4. Em caso de inabilitação por falta de documento, será convocado a empresa subsequente com o mesmo prazo, ou seja, 02 (duas) horas para a apresentação da documentação de habilitação e assim sucessivamente.

7.2.2. Documentos obtidos na rede *Internet* serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem **dispensadas** da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão **apresentar declaração identificando a situação** e citando os dispositivos legais pertinentes.

#### **7.2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.**

7.2.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

7.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério do Município o aceite, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

Município), facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.2.7. O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

7.2.7.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

7.2.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.8.1. A substituição referida no item 7.2.8, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.8.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição, porém será permitida a apresentação de documentos faltantes ou sanar irregularidades de documentos já apresentados, após abertura de diligência feita pelo pregoeiro, no prazo de até 2 (duas) horas, conforme Acórdão TCU 1211/2021, onde consta:

a) “O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

7.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

### **9. DO MODO DE DISPUTA**

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do **ITEM/LOTE**, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

9.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), aplicando-se a todos os lances ofertados.

9.2. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.3.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos. E, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.3.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

10.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.1.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.6. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não se enquadrem nos benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, ou após esgotada a aplicação desses benefícios, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de responsabilidade socioambiental;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação das emissões de gases do efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. **Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema**, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, **a proposta adequada ao último lance ofertado**, os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

11.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de qualificação técnica e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas e, posteriormente, após a fase de habilitação ou inabilitação e, se for o caso, da fase de regularização fiscal da beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, será disponibilizado campo próprio no sistema eletrônico para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, sua intenção de recorrer. Cada uma dessas etapas terá duração de 15 (quinze) minutos.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

12.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do **Portal de Compras Públicas** ou do Protocolo Eletrônico do Município de Santa Helena, dirigidas ao Pregoeiro.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

13.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às **23h59min** da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

14.1. Os recursos financeiros são provenientes de dotação orçamentária própria do Município e/ou de transferências constitucionais e legais.

14.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, classificadas e codificadas sob n.º e/ou subsequentes:

- Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.99.00 – Aplicações Diretas
- Cód. Red.: 203.

### **15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, conforme o § 1º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do inciso I do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do inciso II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, em conformidade com o Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do § 2º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme o § 3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

### **16. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Ata de Registro de Preços (quando existente) e/ou Minuta do Contrato (Anexo VII).

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1. A Ata de Registro de Preços e/ou Contrato o poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5, alínea "a".



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. A empresa vencedora deverá executar/entregar o objeto contratado de acordo com previsto no **Anexo I, Termo de Referência do Edital**.

17.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

17.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### **18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

19.1.1. Executar o objeto com a máxima qualidade e eficiência, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, do contrato e da proposta de preços apresentada, assumindo total responsabilidade por sua execução;

19.1.2. Fornecer todos os recursos e insumos necessários para o perfeito cumprimento do contrato, garantindo que o preço total e global já inclua todos os custos e despesas, como impostos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, taxa de administração e lucro;

19.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

19.1.4. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e acatar prontamente as solicitações do fiscal do contrato;

19.1.5. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

19.1.6. Corrigir, substituir ou adequar, às suas próprias expensas, qualquer falha, vício ou defeito nos serviços prestados ou materiais fornecidos, quando solicitado pela CONTRATANTE;

19.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer problema ou ocorrência que impacte a execução do contrato;

19.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE;

19.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como transporte, impostos e demais encargos correlatos;

19.1.10. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para aprendizes, nos termos do Art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

19.1.11. Respeitar o prazo de garantia do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência ou na legislação aplicável;

19.1.12. A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao Município a responsabilidade por seus pagamentos, nem onera o objeto contratado, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

19.1.13. Cumprir as demais obrigações previstas no Anexo I, Termo de Referência;

### **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1. Convocar a CONTRATADA para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compra.

20.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e as condições necessárias à regular execução do contrato.

20.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste contrato.

20.1.4. Realizar a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços, promovendo os apontamentos necessários e realizando o recebimento do objeto nas formas e condições previstas nos artigos 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

20.1.5. Zelar para que a CONTRATADA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.6 A CONTRATANTE se obriga a tratar os dados pessoais da CONTRATADA e de seus colaboradores em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), zelando pela minimização da coleta e pela necessidade específica da finalidade. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis para obtenção de vantagem econômica, exceto nas hipóteses legais.

### **21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

### **22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

22.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, incluindo a concessão de reajustes, revisões ou repactuações de preços, será realizada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.2. Os preços propostos pela CONTRATADA serão fixos e irremovíveis por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta.

22.3. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulada no período, conforme legislação vigente e com data-base vinculada à apresentação do orçamento estimado, ou outro que venha a substituí-lo.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sem prejuízo de outras previstas em lei:



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato quando convocado no prazo de validade da sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

23.2. Pelo cometimento das infrações administrativas, serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de, no mínimo, 0,5% e, no máximo, 30% do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

23.4. A aplicação de multa de mora não impede que a Administração a converta em compensatória, promova a extinção unilateral do contrato e aplique outras sanções cumuladas, conforme previsto nesta cláusula.

23.5. Em caso de irregularidade no tratamento de dados pessoais por culpa da CONTRATADA, será aplicada:

- a) Multa de 20% sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- b) Multa de 10% sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais, ou em caso de tratamento de dados sem o devido consentimento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **24. DA VIGÊNCIA**

24.1. O prazo de vigência do contrato oriundo deste processo será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura.

24.2. A vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, conforme estabelece o Art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de interesse da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA.

24.3. Para os serviços classificados como contínuos, a vigência total do contrato poderá ser prorrogada por um período de até 60 (sessenta) meses. Em casos excepcionais, para serviços de saúde, educação e outros previstos em lei, o prazo total de vigência poderá chegar a 120 (cento e vinte) meses, conforme o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

25.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, o Município se reserva o direito de extinguir o contrato, respeitado o contraditório e a ampla defesa e sempre mediante notificação por escrito.

25.2. A extinção do contrato poderá ser:

a) Unilateral, por ato escrito da Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

25.2.3. Determinada por decisão arbitral ou judicial

25.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

26.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

26.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

### **27. DOS ANEXOS**

27.1. Fazem parte do presente Edital:

27.1.1. Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;

27.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

27.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

27.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores;

27.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de reserva de cargos;

27.1.7. Anexo VI – Modelo da proposta final;

27.1.8. Anexo VII – Minuta do Contrato;

27.1.9. Anexo VIII – Mapa de Risco

Santa Helena – SC, 03 de fevereiro de 2026.

---

**SERGIO INACIO BUCHE**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO DE ANÁLISES CLÍNICAS E EDUCAÇÃO CONTINUADA DESTINADOS AO USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – SC. Segundo especificações e quantitativos estabelecidas abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>UNID. MEDID</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS</b>	<b>VALOR MÁX. UNIT.</b>	<b>VALOR MÁX. TOTAL</b>
1	MÊS	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO EM ANÁLISES CLÍNICAS COM KITS NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINÁLISE, PARASITOLOGIA, MICROBIOLOGIA E EDUCAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BÁSICO E COAGULAÇÃO DO PROGRAMA AVANÇADO.	1.087,44	13.049,28
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO</b>				<b>R\$13.049,28</b>	

1.2. Quanto a natureza do objeto se enquadra:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.394/2023.

(x) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. O serviço de controle de qualidade é enquadrado como continuado, tendo em vista a prestação mensal dos serviços.

1.4. O critério de julgamento da licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

##### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O laboratório da secretaria de saúde do município desempenha um papel crucial em diversos aspectos relacionados à saúde pública onde a precisão diagnóstica é o pilar do bem-estar da população local, e o funcionamento eficaz e seguro do laboratório depende diretamente do controle de qualidade. A conformidade com as normas técnicas e a segurança analítica são essenciais para garantir que os resultados emitidos reflitam com exatidão o estado clínico dos pacientes, contribuindo significativamente para a eficácia dos serviços de saúde municipais.

2.2. Considerando o término do Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à realização de Processo Licitatório, através da modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento de menor preço por item, tendo em vista que é uma prática comum realizada por demais entidades, bem como não há inovações para atender esta solução.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

2.3. Feito o levantamento, busca-se itens que tenham qualidade e preço adequado, que é a necessidade da Secretaria da Saúde do município de Santa Helena - SC.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

3.1. A contratação contribui para que os laboratórios recebam feedback constante sobre seu desempenho, permitindo a identificação e a correção de possíveis desvios analíticos. Isso resulta em uma melhoria contínua da qualidade dos resultados emitidos pela unidade.

3.2. O uso de materiais e insumos apropriados aumentam a eficiência do laboratório, permitindo a realização de testes com resultados mais rápidos e confiáveis, o que é crucial para a tomada de decisões em saúde pública. O uso de equipamentos e insumos de qualidade ajuda a garantir que o laboratório atenda aos padrões regulamentares e normas internacionais de saúde, o que é essencial para manter a credibilidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

3.3. Tendo em vista que resultados laboratoriais precisos são essenciais para o diagnóstico assertivos e tratamento eficazes, aumentando assim, a confiança dos pacientes e dos profissionais de saúde na precisão dos exames.

3.4. Portanto, a contratação dos serviços para o município é justificável pela necessidade operacional e de cumprimento de normas, como também pela garantia da excelência diagnóstica e transparência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

4.1. Os itens do presente processo têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O Tribunal de Contas da União em seu Guia de Boas Práticas, recomenda que o “*órgão deve definir os requisitos de uma solução que atenda à sua necessidade de negócio antes de se levantar as soluções do mercado, de modo a orientar o que será observado no levantamento*”. Assim, ao analisar justificativas, necessidade e viabilidade, e demais aspectos legais, nos limites da discricionariedade. Aqueles considerados pela equipe técnica desnecessários ou irrelevantes foram excluídos ao longo do processo de análise, não constando na versão de redação final deste estudo.

4.3. A Administração Municipal possui uma série de necessidades com relação aos princípios da prestação do serviço público e de sua gestão, como princípio da eficiência, da continuidade, disponibilidade, segurança, regularidade, universalidade, qualidade, a produtividade e bem estar das pessoas e de responsabilidade com o meio ambiente.

4.4. Nesse sentido, conforme levantamento e justificativas constantes neste termo, se faz necessário atender as características dos produtos descritos, de forma integral, a fim de garantir a manutenção e qualidade dos serviços de análises clínicas realizados no Laboratório da Unidade Básica de Saúde de Santa Helena -SC.

4.5. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame.

4.6. O licitante vencedor deverá fornecer o objeto em embalagem íntegra, sem violações, corrosões ou deformidades, devendo ser de boa qualidade e procedência. Deverá ainda, sempre que aplicável



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA, ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

4.7. O licitante deve cotar em sua proposta, bem, como efetuar as entregas dos produtos/serviços com qualidade, e de acordo com as descrições apresentadas do item. Além disso, o FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Os locais de entrega se darão conforme a necessidade, sendo de acordo com as orientações da coordenação do departamento. O local de entrega dos materiais será estabelecido pela ordem de fornecimento no horário das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min horas, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

5.2. Fornecer os materiais de acordo com as necessidades do Município de Santa Helena/SC, entregando-os no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período no caso do item, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

5.3. Caso não seja possível a entrega dos itens na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.4. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do contrato, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

5.5. A contratada deve efetuar a troca dos produtos que estiverem fora das especificações, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital.

5.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.7. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos materiais, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

5.8. Deverá ser entregue os produtos licitados conforme o valor aprovado no processo licitatório, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha inferir o valor licitado.

5.9. Ficará obrigado a prestar todos esclarecimentos técnicos que lhe forem requeridos pela administração municipal.

5.10. Deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, assim como atender as solicitações da fiscalização prontamente.

5.11. Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados ou entrega dos materiais, sejam eles



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

peçoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

### **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.394/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Helena/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da ordem de compra ao qual está vinculada, descrição completa conforme a ordem de compra (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.5. O Município se reserva o direito de descontar/deduzir quaisquer despesas inerentes a tarifas bancárias (DOC e/ou TED) referente às operações e/ou pagamentos efetuados aos Fornecedores que não possuem conta bancária naquela Instituição Bancária utilizada para efetuar os pagamentos.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Será sagrado o vencedor do certame o licitante que apresentar o menor preço por item e atenda as especificações técnicas do objeto, desde que respeitadas as exigências de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme edital.

### **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ R\$13.049,28 (Treze mil e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.394/2023, que "Estabelece o procedimento



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Helena - SC, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço deste registro fundamenta-se pela pesquisa de preço de empresas do ramo e contratações de outros entes públicos, utilizando-se a mediana do preço do item como parâmetro para a estimativa do preço.

### **10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º**

10.1. Especificação dos produtos, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

a) As especificações dos produtos foram baseadas em processos licitatórios anteriores.

10.2. Indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimentos provisório e definitivo.

a) Conforme disposto no item 05 deste termo.

10.3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

a) Não se aplica.

### **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

11.1. Os recursos financeiros são provenientes de dotação orçamentária própria do Município e/ou de transferências constitucionais e legais.

11.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, classificadas e codificadas sob n.º e/ou subsequentes:

- Órgão: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Modalidade de Aplicação: 3.3.90.39.99.00 – Aplicações Diretas
- Cód. Red.: 203.

Santa Helena – SC, 03 de fevereiro de 2026.

---

**SERGIO INACIO BUCHE**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp  
E-mail: [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br)  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



Estado de Santa Catarina

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../.....

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....**

### **DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Santa Helena - SC:

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA que:

**DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**DECLARA** que não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

**DECLARA** que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARA** que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Santa Helena. Fica obrigada a comunicar a administração municipal, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

**DECLARA** que, a pessoa responsável pela recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, Ordens de Compras e envio de notificações, caso necessário é o(a) Sr.(a)



*Estado de Santa Catarina*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

\_\_\_\_\_, através do e-mail  
\_\_\_\_\_, e telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo do Representante legal da Empresa



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....**

### **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)

\_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa e assinatura



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **ANEXO V**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....**

#### **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)

DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....

### MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

**E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):**

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

Item	Qntd	Und	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

DECLARAMOS para os devidos fins que o endereço eletrônico da empresa \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ destinado ao recebimento de informações devidas do Procedimento Licitatório nº ....

DECLARAMOS ainda que se houver alterações dos contatos os mesmos serão informados para os e-mails: [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br), ou pelo WhatsApp: (49)3633-0111.

Município de \_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA HELENA**, por intermédio do **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Dom Feliciano, 476, inscrita no CNPJ nº 11.520.158/0001-09, neste ato representado pelo Gestor Sr. **SÉRGIO INÁCIO BUCHE**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº 1.\*\*\*71 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 526.\*\*\*.\*\*\*-91, residente e domiciliado na Avenida Brasília, 452, centro, no município de Santa Helena – SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., com sede na Rua ....., nesta cidade de ..... inscrito no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representado por ....., brasileiro, ....., residente e domiciliado na cidade e Município de ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., RG nº ....., e doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 02/2026, Pregão Eletrônico - FMS nº 01/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº .../...., instaurado pela CONTRATANTE, objetivando a .....

1.2. Integram e complementam este Contrato, para todos os fins de direito e obrigando as partes em todos os seus termos, as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico - FMS nº 01/2026 e na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total e global de R\$ ..... (.....), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UND	TOTAL
1				R\$

2.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme todas as informações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.

2.3. O valor total e global mencionado no item 2.1 inclui todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias à execução contratual, tais como: tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, custos fiscais, comerciais e de administração, despesas com frete e seguro, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1. As regras acerca da dotação orçamentária são as estabelecidas no edital e no Termo de Referência.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

5.1. As regras acerca do equilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas no edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Os critérios acerca da extinção do contrato estão previstos no Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

8.1. Os critérios acerca da vigência e do reajuste do contrato estão previstos no Edital.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As regras acerca do fornecimento e do recebimento do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Executar o objeto com a máxima qualidade e eficiência, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, do contrato e da proposta de preços apresentada, assumindo total responsabilidade por sua execução;

10.1.2. Fornecer todos os recursos e insumos necessários para o perfeito cumprimento do contrato, garantindo que o preço total e global já inclua todos os custos e despesas, como impostos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, taxa de administração e lucro;

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE e acatar prontamente as solicitações do fiscal do contrato;

10.1.5. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial causado à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do objeto do contrato;

10.1.6. Corrigir, substituir ou adequar, às suas próprias expensas, qualquer falha, vício ou defeito nos serviços prestados ou materiais fornecidos, quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer problema ou ocorrência que impacte a execução do contrato;

10.1.8. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE;



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

10.1.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do contrato, como transporte, impostos e demais encargos correlatos;

10.1.10. Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para aprendizes, nos termos do Art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

10.1.11. Respeitar o prazo de garantia do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido no Termo de Referência ou na legislação aplicável;

10.1.12. A inadimplência da CONTRATADA não transfere ao Município a responsabilidade por seus pagamentos, nem onera o objeto contratado, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.13. Cumprir as demais obrigações previstas no Anexo I, Termo de Referência;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Convocar a CONTRATADA para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de compra.

11.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste contrato.

11.1.4. Realizar a gestão e a fiscalização do contrato, acompanhando a execução dos serviços, promovendo os apontamentos necessários e realizando o recebimento do objeto nas formas e condições previstas nos artigos 140 a 142 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.5. Zelar para que a CONTRATADA mantenha, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6 A CONTRATANTE se obriga a tratar os dados pessoais da CONTRATADA e de seus colaboradores em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), zelando pela minimização da coleta e pela necessidade específica da finalidade. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis para obtenção de vantagem econômica, exceto nas hipóteses legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

12.2. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES**

13.1. A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de extinção do contrato e aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIBERAÇÃO**

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei 14.133/2021.



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

15.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo único - Os casos omissos serão resolvidos com base nos preceitos de direito público, na Lei nº 14.133/2021, na analogia, nos costumes e nos princípios gerais do Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, em conformidade com o Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o Art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. É vedado à CONTRATADA utilizar o contrato como garantia ou caução para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do Município.

16.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos. A publicação deverá ocorrer nos prazos previstos no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com uso de assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Santa Helena - SC, 29 de janeiro de 2026.

---

Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena  
SERGIO INACIO BUCHE  
Contratante

---

Empresa  
Representante legal  
Contratada

Rua Dom Feliciano, 476 – Centro  
FONE: (49) 3633 0009 / 3633 0111 - WhatsApp  
E-mail: [compras@santahelena.sc.gov.br](mailto:compras@santahelena.sc.gov.br)  
CEP: 89915-000 - Santa Helena - SC



*Estado de Santa Catarina*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA**

*Departamento de Compras, Licitações e Contratos*

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou in-cumbido de gerir o cumprimento deste.

\_\_\_\_\_  
Gestor

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar o cumprimento deste.

\_\_\_\_\_  
Fiscal

TESTEMUNHAS:

-----  
Nome:  
CPF:

-----  
Nome:  
CPF:



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO VIII

#### MAPA DE RISCO

##### FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

RISCO 01		
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa	( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média (X) Alta
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Executar o objeto fora das especificações contidas no Edital.	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1	Incluir nas obrigações o atendimento das especificações e normas estabelecidas	Fiscais e Gestor do Contrato
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1	Notificar a empresa em relação ao descumprimento do contrato, determinando prazo para a regularização dos defeitos causados.	Fiscais e Gestor do Contrato

RISCO 02		
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa	( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média (X) Alta
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Fornecedor habilitado com proposta inexecuível	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1	Estabelecer critérios de estimativa de preços levando em conta os preços praticados no Município.	Agentes de Contratações
<b>ID</b>	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1	Julgar propostas de menor preço e mais vantajosas à economicidade do município.	Agentes de Contratações

RISCO 03		
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa	( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa	( ) Média (X) Alta
<b>ID</b>	<b>DANO</b>	
1	Planejamento de quantitativo inadequado	
<b>ID</b>	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1	Realizar levantamento e quantificar adequadamente conforme as necessidades	Secretaria



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Efetuar a revisão dos quantitativos e observar os a qualidade dos produtos entregues	Secretaria

RISCO 04		
<b>Probabilidade:</b>	(X) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	(X) Baixa      ( ) Média      ( ) Alta	
ID	DANO	
1	Oscilação dos preços dos insumos.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Incluir em cláusula contratual a obrigação da contratada em apresentar NF sempre que houver variação dos preços dos produtos	Departamento de Licitações
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	A contratada e a contratante, deverá assumir uma margem de risco de até 1% do valor atualizado da proposta para mais ou para menos. Acompanhar a execução, bem como a entrega dos produtos.	Fiscais e gestor de Contrato